



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA

• **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA**

- Considerando a Lei Complementar nº 144 de 2024 que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Bonifácio.
- Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei.
- Considerando a necessidade de contratação de servidores de provimento TEMPORARIO a fim de suprir o quadro funcional do Município de São Bonifácio/SC, haja vista que muitas vezes encontra-se atualmente defasado, devido ao aumento de demanda e as ausências de profissionais efetivos devido a licença por doença, férias e outros tipos de licença.
- Dada a necessidade de provimento de cargos com a finalidade de ampliação da força de trabalho e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização dos certames, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.
- Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso processo seletivo, de forma isonômica e imparcial, uma vez que o Município de São Bonifácio não possui, em sua estrutura, as ferramentas e expertise necessárias para atender a demanda.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Os principais requisitos é que a empresa deverá ter experiência na área de concursos públicos e dispor de profissionais capacitados para realização de processo seletivo. Também deverá comprovar que executa serviços semelhantes e compatíveis com outros órgão públicos.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- Considerando a Nota Técnica nº 01/ 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que aponta orientações e boas práticas nas compras públicas em relação à pesquisa de preços.
- Considerando que o item 2.2 da referida Nota Técnica, trata das principais fontes de pesquisa de preços, ou seja, dos possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, visando a qualidade do objeto ou serviço e o preço.
- Foi realizada pesquisa mercado, com três empresas do ramo e de reputação, notório saber no ramo de concursos públicos e processos seletivos, dentre as quais a **Acesse concursos Ltda** que prestou orçamento no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda**, que nos prestou orçamentos nos valores de R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais), **SC Treinamentos** prestou orçamento nos valores de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Essas foram às empresas que enviamos as solicitações de orçamento, em virtude de apresentarem experiência na realização de outros certames de seleção de pessoal com outros órgãos públicos a nível municipal e estadual, bem como demonstram ter capacidade técnica e conhecimento notório, inclusive algumas já prestaram serviços ao município com sucesso..
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E POSCIONAMENTO CONCLUSIVO**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas para processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC
- **Prazo de entrega:** O Processo seletivo deverá ser realizado após a assinatura do contrato e deve ser concluído no máximo 40 dias após. O cronograma físico- financeiro será estabelecido no contrato.
- **Escolha da solução:** a escolha da melhor solução, prezando pela qualidade nos serviços prestados, notória reputação em virtude de experiência na realização de concursos públicos Municipal em outros órgãos públicos, vasto conhecimento e credibilidade, bem como a melhor proposta economicamente se deu pela Empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA**.
- **DA RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
- O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

- A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.
- Com efeito, a referida exigência faz-se necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.
- A esse respeito consta esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de **proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso** – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008)

- No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- As exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.
- No caso em exame, pretende-se a contratação direta da Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para Serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior**, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- A contratação ocorrerá mediante a INEXIGIBILIDADE de licitação, considerando a necessidade de empresa especializada com capacitação técnica comprovada e ética profissional, tendo em vista que não se trata de um objeto padronizado, mas sim de tema específico, com etapas de prestação de serviços. Considerando ainda que trata-se de uma empresa especializada, voltada para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa e detendo inquestionável reputação ético-profissional, preenchendo plenamente as condições estabelecidas pelo citado dispositivo legal para a contratação direta. A contratação da referida empresa realiza-se no sentido de executar o Processo Seletivo, em todas as suas fases desde a publicação do Edital, como norma e Lei do certame até o resultado final, responsabilizando esta inclusive pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Concurso.
- **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- São requisitos para justificar a contratação direta de pessoa jurídica para a realização de concurso público com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021:
 - A pessoa jurídica a ser contratada deve atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu contrato social deve apontar como finalidade a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento;
 - A instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético profissional;
 - O objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades;
 - O contrato deve possuir caráter *intuitu personae*, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;
- Diante dos requisitos acima elencados, a ACESSE CONCURSOS LTDA, é pessoa jurídica de direito privado, tem por objetivo oferecer cursos, concursos e processo seletivo para garantir e avaliar o conhecimento de profissionais comprometidos, socializando o saber em seus diversos campos, ampliando a formação do ser humano para o exercício profissional, contribuindo para construção de uma sociedade justa e democrática, visando a qualidade de vida.
- Aliado ao fator de ser reconhecida por sua reputação ético-profissional, e por se tratar de uma empresa que já prestou e presta serviços para outros órgãos municipais e estaduais compatíveis ou iguais as necessidades desse Município.
- A Empresa em questão apresenta, ainda, uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica- empresarial e governamental brasileira. Sua tradição e competência, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação.
- No que se refere a sua capacidade técnica resta sobejamente demonstrada nos autos com a juntada dos Contratos fornecidos, nos quais a empresa já atuou, firmados com outras prefeituras do Estado de Santa Catarina, entre as quais Santo amaro da imperatriz, Mafra, Porto Belo, além de consultas a concursos já finalizados verificamos que já prestou serviços aos municípios de: Jose Boiteux, Pomerode, Taió e Município de Atalanta, nos mesmos moldes do objeto em que o Município de São Bonifácio pretende contratar, o qual seja planejamento e organização de todo certame de Processo Seletivo para contratação temporária.
- Além disso, foi demonstrado que os preços praticados dentro dos parâmetros de mercado, com base na análise de contratos similares da instituição que realizaram a contratação do mesmo objeto e que economicamente é mais vantajoso para a administração, claro que devemos levar em consideração o quantitativo estimado das inscrições e distância dos municípios. Com isso, foi a Empresa escolhida em razão da sua competência técnica, credibilidade e ética profissional.
- Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo art. 74, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de inexigibilidade de licitação a empresa Acesse Concursos Ltda para elaboração, organização e execução do Concurso Público.
- **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- Trata-se de Inexigibilidade de licitação, não sendo possível o parcelamento da aquisição.
 - **PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**
 - Há celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
 - a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria Solicitante.
- Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.
 - **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**
 - Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.
 - **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
 - A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

São Bonifácio-SC, 04 de dezembro de 2024.

OSNI SERGIO SCHARF

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO